

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 302/89

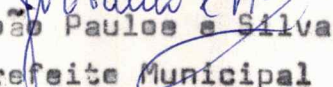
Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

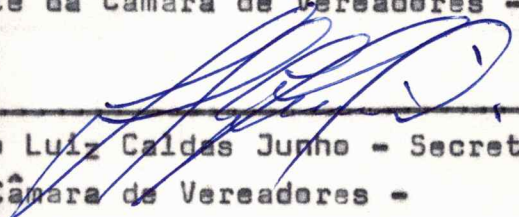
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 03 de outubro de 1989.

  
João Paulo e Silva  
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões / Em/ 26/ 27/ 30 / Outubro / 1989

  
- Dr. Rogério Rubens Caetano Junho - Presidente da Câmara de Vereadores -

  
- João Luiz Caldas Junho - Secretário da Câmara de Vereadores -